



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet tipo coffee break e coquetel para atender as demandas da Secretaria Geral da Presidência e Escola Judicial no exercício 2020.
PROAD:	04.955/2019

Sr(a). Diretor(a) Geral,

Encaminhamos o presente processo, após a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico Edital n.º 31/2019**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o único **GRUPO (com 4 itens)** em disputa, respeitado o valor máximo orçado pela Unidade Demandante, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet tipo coffee break e coquetel para atender as demandas da Secretaria Geral da Presidência e Escola Judicial no exercício 2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Participaram do Pregão as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 31/2019, constante nos autos do PROAD em comento (**doc. 63**).

A sessão foi aberta às 10:00 horas (horário de Brasília/DF) em atendimento às disposições contidas no EDITAL, no dia 26 de dezembro de 2019 e encerrada às 14:54 (hora de Brasília/DF) do dia 03 de janeiro de 2020, após intecorrências abaixo relatadas e minuciosa análise da proposta/documentação enviada pela licitante melhor classificada, P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 01.611.866/0001-00, observando-se os valores lançados por ocasião da disputa no **SISTEMA COMPRASNET**, sob a responsabilidade do Pregoeiro subscritor deste relatório, designado pela PORTARIA Nº. 557/GP/TRT 19ª, de 16 de outubro de 2019. (**doc. 21**) e respectivos membros da Equipe de Apoio, tudo registrado na Ata de realização do Pregão Eletrônico (**doc. 63**).

DAS INTERCORRÊNCIAS QUE PROLONGARAM O ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Além da análise metuculosa e cabal nos documentos de habilitação e na proposta ajustada a etapa de lances ocorrida durante a disputa, desclassificamos a primeira colocada na ordem dos lances, STE EVENTOS E ACESSORIA LTDA - CNPJ: 12.831.861/0001-09, por apresentar lance inexequível para o item 4 do único grupo em disputa, e inabilitamos a segunda colocada, MARIA JOSE DE LIMA SELF SERVICE - CNPJ: 02.967.041/0001-87 por apresentar documento de habilitação em desacordo com o subitem 8.3.2 do Termo de Referência (**doc. 11**).

A licitante inabilitada, MARIA JOSE DE LIMA SELF SERVICE - CNPJ: 02.967.041/0001-87 registrou intenção de recurso (**doc. 64**), no momento adequado do rito imposto pela legislação, o que foi aceito pelo pregoeiro, e apresentou razões de recurso tempestivamente (**doc. 65**). Instada a se pronunciar, a licitante melhor classificada, P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 01.611.866/0001-00 apresentou tempestivamente contrarrazões ao recurso (**doc 66**).

Passamos a enfrentar a insurgência registrada por ocasião do recurso e consideramos a réplica recursal, resultando na decisão do pregoeiro, conforme demonstrado no **doc. 67**, confirmada pela decisão da Presidente do Regional, como se vê no **doc. 69**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO VENCEDOR

O Resultado obtido, após a fase de lances para o ÚNICO GRUPO disputado, conforme ordem de classificação (**doc. 45**), está demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R\$ 383.205,5000	-	R\$ 336.975,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Total do Fornecedor:						R\$ 336.975,0000

A empresa licitante vencedora apresentou tempestivamente proposta e documentação de habilitação, que após análise da Unidade Técnica Demandante, do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio foi considerada em plena conformidade com as exigências do EDITAL, não sendo necessária qualquer diligência em relação à proposta. Após a habilitação no sistema, foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 44, §1º do Decreto 10.024/2019, houve manifestação de intenção de recurso, com interposição e contrarrazões apresentadas tempestivamente. Julgado e confirmado pela Desembargadora Presidente do regional, conforme relatado no tópico, **DAS INTERCORRÊNCIAS QUE PROLONGARAM O ENCERRAMENTO DA SESSÃO**.

ADIUDICAÇÃO

O valor de referência estimado para a aquisição em comento alcançou o valor de **R\$ 383.205,50 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, após as pesquisas de preços realizadas pela Unidade Demandante.

O objeto do pregão foi adjudicado, por este Pregoeiro, no valor total de **R\$336.975,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa **P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 01.611.866/0001-00**.

O Resultado de Julgamento foi publicado no Diário Oficial da União, Publicado em: **22/01/2020 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 116**, conforme demonstrado no PROAD 04.955/2019 (**doc. 72**).

SUGESTÕES DO PREGOEIRO

O certame ocorreu em total conformidade com os trâmites legais. Sendo assim, encaminhamos o presente processo para conhecimento de Vossa Senhoria, vez que em razão do julgamento do recurso, a adjudicação e homologação já foram efetivadas pela Desembargadora Presidente quando do registro de sua decisão no sistema COMPRASNET.

Assim, após o registro de análise e conhecimento deste relatório, baixem os autos a Coordenadoria de Licitações para os lançamentos habituais e confecção da Ata Registro de Preços.

Em 22/01/2020

Valter Melo da Silva
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

De acordo.

Encaminhe-se à consideração da Ilma Diretora Geral para análise e conhecimento.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Coordenadora de Licitações